



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2102/04
PLL Nº 085/04

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

**PARECER Nº 055 /06 – CEDECONDH
ÀS EMENDAS Nºs 01 E 02 COM A SUBEMENDA Nº 01 À EMENDA Nº 01,
DE RELATOR**

Torna obrigatória a instalação de caixa eletrônico próprio para atendimento a portadores de deficiência física nas agências e postos de atendimento bancário, no Município de Porto Alegre, e dá outras providências.

Vêm a esta Comissão, para parecer, a Emenda nº 01, de autoria do Vereador Aldacir Oliboni, e a Emenda nº 02, de autoria do Vereador Luiz Braz, ao Projeto em epígrafe, com a Subemenda nº 01 à Emenda nº 01, de Relator.

A Proposição principal é meritória e já obteve aprovação desta Comissão, fls. 23 e 24. As Emendas nº 01 e 02 foram incorporadas pelos Relatores da matéria na Comissão de Saúde e Meio Ambiente e na Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul.

A Emenda nº 01 é meritória, porém encontro dois óbices do ponto de vista de conteúdo, aos quais o Legislativo deve estar atento. Primeiro: ao estabelecer que os caixas eletrônicos possuam dispositivo sonoro, haverá prejuízo à manutenção do sigilo das senhas do usuário, o que se configura em evidente prejuízo. Segundo: ao determinar que as agências e postos bancários devam contar com funcionário, estabelece uma obrigação que está fora da alçada do Município (a contratação de funcionários), além de criar uma exigência que poderia ser suprida por estagiários, como é o caso da maioria das agências e postos bancários. Não está fora de questão que as agências estabeleçam termo de cooperação com instituições de atendimento a pessoas com deficiência para realizarem a tarefa proposta. Portanto, do modo como está redigida, a Emenda cria obrigações que podem prejudicar a intenção original da Proposição e vir em prejuízo da população que busca atender.

A Emenda nº 02 estabeleceu tão somente a adequação do termo legislação vigente.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2102/04
PLL Nº 085/04
Fl. 02

**PARECER Nº 055/06 – CEDECONDH
ÀS EMENDAS NºS 01 E 02 COM A SUBEMENDA Nº 01 À EMENDA Nº 01,
DE RELATOR**

Considerando o exposto, manifesto-me pela **aprovação** das Emendas nºs 01 e 02 e da Subemenda nº 01 à Emenda nº 01.

Sala Dr. Luiz Goulart Filho, 4 de julho de 2006.

de Moraes

**Vereadora Margarete Moraes,
Relatora.**

Aprovado pela Comissão em 1º-08-06

Carlos Todeschini
Vereador Carlos Todeschini – Presidente

Vereador Cassiá Carpes – Vice-Presidente

Ervino Besson
Vereador Ervino Besson

Maria Celeste
Vereadora Maria Celeste
Raul Carrion
Vereador Raul Carrion